

**DECRETO Nº 09/2020.**  
**DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**SUSPENDE ATENDIMENTO EM SETORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E RECOMENDA AÇÕES AOS  
PARTICULARES.**

**MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeitura  
Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições**

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a portaria nº 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e as recentes determinações das Autoridades do Estado de São Paulo referente as medidas preventivas ao combate do Coronavírus;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam suspensos os atendimentos da Prefeitura Municipal, na forma que segue:

a) no Centro de Convivência do Idoso – CCI, as atividades serão suspensas por 60 (sessenta) dias;

b) as aulas da Rede Municipal de Ensino serão suspensas de forma gradual, em todas as unidades escolares municipais e em todas as suas modalidades de ensino, e a partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado;

c) as creches escolas funcionarão de acordo com a necessidade nesta semana, e a partir do dia 23, as atividades estarão suspensas por tempo indeterminado;

d) as atividades do Projeto Espaço Amigo estarão suspensas por tempo indeterminado;

e) as aulas dos cursos profissionalizantes estarão suspensas por tempo indeterminado;

f) os eventos públicos culturais, esportivos e afins, que possam gerar aglomeração de pessoas bem como reuniões e capacitações internas, exceto as de melhorias, estarão suspensos por prazo indeterminado;

g) O Programa “Eu Participo” estará suspenso por tempo indeterminado;

h) AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) e PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), serão tomadas medidas para evitar a aglomeração de pessoas como:

- os atendimentos passarão a ser por senha;

- quem estiver com sintomas de gripe e tosse seca deve deslocar-se até uma unidade de saúde, de imediato, e seu atendimento será preferencial, evitando, assim, permanecer em meio a aglomeração.

- o atendimento prioritário, sempre que possível, será realizado na residência quando for o caso compatível aos sintomas do COVID-19.

**Artigo 2º** - Os Servidores Públicos Municipais que estiverem afastados ou em recesso de suas funções pelo motivo do enfrentamento da contaminação do Coronavírus (COVID-19), estarão proibidos de viajar e deverão, obrigatoriamente, permanecer em suas residências durante o período em que estaria exercendo suas funções de trabalho.

**Artigo 3º** - Fica recomendada a suspensão de eventos particulares, reuniões, cultos religiosos e qualquer outra atividade particular que gere aglomeração de pessoas.

**Artigo 4º** - Fica determinado o atendimento máximo de clientes no interior de estabelecimentos comerciais no município de Boracéia, conforme segue abaixo:

a) Restaurantes, supermercados e afins: permanecer até 08 (oito) pessoas por vez no interior.

b) Sugere-se atendimento preferencial para idosos.

c) Demais estabelecimentos comerciais: permanecer até 03 (três) pessoas por vez no interior.

d) Comércio instalados em logradouros públicos: atendimentos somente através de “disk entrega”, portanto, fica suspenso o alvará para atendimento presencial.

e) academias deverão suspender as atividades.

**Artigo 5º** - Fica criado a central de atendimento em caso de dúvidas e esclarecimentos sobre o coronavírus (COVID-19), telefone nº (14) 99617-5366.

**Artigo 6º** - O não cumprimento das presentes recomendações poderá ensejar penalidades previstas em legislação vigentes no âmbito, municipal, estadual e federal, e conforme o caso a cassação do alvará funcionamento.

**Artigo 7º** - Quando não especificados o prazo da medida, o mesmo terá o tempo indeterminado, podendo tais medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 16 de março de 2020.

MARCOS VINICIO BILANCIERI  
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de aviso do Paço Municipal e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra registrado em secretaria.